

Contrato nº 009/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE HOSPEDAGEM DE AMBIENTE IN CLOUD SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR E INTEGRAÇÕES

a) **NOXTEC SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, sala 501, Recife Antigo, Recife, Pernambuco, CEP 50.030-200, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada simplesmente NOXTEC; e

b) **INSTITUTO CEM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.053.184/0006-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd B22, Lt. 4E, SALA A-26/01, nº 2496, Edifício Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, doravante simplesmente denominada(s) de CLIENTE.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. As partes celebraram em 01 de janeiro de 2022, Contrato nº 001/2022, que tem por objeto serviços continuados de: Hospedagem em Nuvem na Oracle Cloud + Suporte e Manutenção Mensal da Plataforma SOULMV Gestão Hospitalar, Sistema GED e serviços Integração para Laboratório, Síntese e Imagem, em atendimento ao Instituto CEM, para Unidade HOSPITAL DE URGENCIAS DE GOIANIA HUGO, em razão de transição de Organização Social para gestão da unidade.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto fornecimento de Licenças de Uso da Solução Painel de Indicadores MV, incluindo Suporte e Manutenção Mensal em atendimento ao INSTITUTO CEM para a Unidade HOSPITAL DE URGENCIAS DE GOIANIA HUGO.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos Serviços de Fornecimento de Licença de Uso (pacote até 10 usuários) da Solução Painel de Indicadores, o CLIENTE efetuará o pagamento de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), devendo o pagamento ser liquidado na data de assinatura do termo aditivo.

3.2. Pelos Serviços de Manutenção e Suporte Mensal da Solução Painel de Indicadores, o CLIENTE efetuará o pagamento de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), devendo ser pago mensalmente, iniciando o primeiro pagamento após 30 dias contados da data de entrega das licenças e demais parcelas a serem pagas durante toda vigência contratual.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 07 de outubro de 2022.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:4763084
1191

Assinado de forma
digital por JEZIEL
BARBOSA
FERREIRA:47630841191

RAMON MEDINA
CATAO:58452419449

Assinado de forma digital
por RAMON MEDINA
CATAO:58452419449

CONTRATANTE
INSTITUTO CEM
Diretor-Presidente

CONTRATADA
NOXTEC SERVIÇOS LTDA
Ramon Medina Catão

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: